



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2021

CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO DO CMD DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **DRAGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.268.922/0001-58, com sede na Rua Paulo Lourenço dos Santos, 68, Distrito Industrial Germano de César, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Seu Sócio Gerente, o Sr. Leoveraldo Potrich, residente e domiciliado em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos para uso do CMD de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:

Item 1. 90 unidades de Conjunto Esportivo Infantil, composto por:

- a) camisetas em tecido 100% poliéster dry fitt;
- b) calção em tecido 100% poliéster dry fitt e ;
- C) meia lisa.

OBS: Camisetas e calções personalizados e com logo do Município de Barra Funda. Tamanhos 8,10,12 e 14.

Valor unitário de R\$ 87,00

Valor Total de R\$ 7.830,00.

Item 2. 101 unidades de Conjunto Esportivo adulto, composto por:

- a) camisetas em tecido 100% poliéster dry fitt;
- b) calção em tecido 100% poliéster dry fitt e;
- c) meia lisa.

OBS: Camisetas e calções personalizados e com logo do Município de Barra Funda. Tamanhos P,M,G e GG.

Valor unitário de R\$ 93,00

Valor Total de R\$ 9.393,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ R\$ 17.223,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos conjuntos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 27 812 0068 2026 339032 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 121/2021, Dispensa de Licitação nº 085/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DRAGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72